

**Publicação do dia 26 de abril de 2007**

## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **ATO DO PRESIDENTE**

#### **PORTARIA FME nº 322/2007**

Fixa diretrizes para a concessão de apoio à participação de servidores da Fundação Municipal de Educação em eventos, cursos ou programas de formação.

**O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º :** O apoio institucional da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME) à participação de seus servidores em eventos, cursos ou programas de formação rege-se-á pela presente Portaria e pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único:** O apoio a que se refere o *caput* deste Artigo só poderá ser concedido a servidores em efetivo exercício na FME.

**Art. 2º:** O apoio institucional da FME à participação de seus servidores em eventos, cursos ou programas de formação estará sujeito à aprovação das seguintes instâncias:

I – Conselho de Avaliação e Planejamento da Unidade Escolar, no caso de servidores em exercício em escolas municipais ou unidades municipais de educação infantil;

II – Chefia imediata, no caso de servidores que não estejam em exercício em unidades escolares;

III – Presidência da FME, em todos os casos.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por Conselho de Avaliação e Planejamento da Unidade Escolar o colegiado composto por profissionais da educação da unidade escolar, que se reúne semanalmente com o objetivo de avaliar, planejar e realizar atividades de formação, com vistas ao aperfeiçoamento continuado do trabalho pedagógico cotidiano.

**Parágrafo Segundo:** Na análise das demandas de apoio, as instâncias mencionadas nos incisos I, II e III deste Artigo deverão considerar o tema e a relevância do evento, curso ou programa de formação; sua adequação ao trabalho realizado pelo servidor e o interesse institucional na sua participação.

**Parágrafo Terceiro:** A efetiva concessão do apoio institucional às demandas aprovadas pelas instâncias competentes estará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira da FME.

**Parágrafo Quarto:** Só serão analisadas pela Presidência da FME as demandas protocoladas na FME, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de início do evento, curso ou programa de formação.

**Artigo 3º:** O apoio institucional à participação do servidor da FME em evento, curso ou programa de formação poderá ser efetuado através de pagamento de diárias, de passagem, de taxas de inscrição ou de gratificação por regime especial de trabalho, nos termos do Decreto nº 9782/2006.

**Parágrafo Primeiro:** No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do encerramento do evento, curso ou programa de formação, o servidor deverá entregar à sua unidade de exercício, para fins de aprovação, relatório

técnico, incluindo cópia da documentação comprobatória de sua participação e a prestação de contas.

**Parágrafo Segundo:** A convalidação da frequência do servidor no período referente à sua participação em evento, curso ou programa de formação estará condicionada à aprovação do relatório técnico pela sua unidade de exercício.

**Parágrafo Terceiro:** O servidor que não tiver o relatório técnico aprovado pela sua unidade de exercício ficará sujeito às sanções previstas na legislação, incluindo o registro de falta funcional, bem como impedido de obter novos apoios institucionais previstos nesta Portaria.

**Artigo 4º:** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 401/2003.

#### **ANEXO I**

#### **Requerimento de concessão de apoio institucional à participação em eventos, cursos ou programas de formação**

Senhor (a) Presidente:

\_\_\_\_\_ (nome),

\_\_\_\_\_ (cargo), matrícula nº \_\_\_\_\_, em exercício no(a) \_\_\_\_\_, vem requerer a Vossa

Senhoria a concessão de apoio institucional à participação no \_\_\_\_\_ (nome do evento,

curso ou programa de formação), que realizar-se-á no período de \_\_\_\_\_, na Cidade de

\_\_\_\_\_, Estado

\_\_\_\_\_. Para tanto, segue documentação em anexo, incluindo comprovante da aprovação da presente demanda pela Chefia imediata / pelo Conselho de Avaliação e Planejamento da Unidade Escolar.

Nestes termos, pede deferimento.